



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Termo de Rescisão do Termo de contrato nº 009/2021.

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Termo de rescisão ao contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si firmam o Município de Viadutos e a Sra. PRISCILLA DE SOUZA MINHOS TOMAZONI, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.412/2021, de 18 de maio de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, nesta cidade de Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. Priscilla de Souza Minhos Tomazoni, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 008.369.500-11, portadora da cédula de identidade RG nº 1108266402, doravante identificado por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão tem por fundamento a Lei Municipal nº 3.412/2021, de 18 de maio de 2021 e, requerimento da CONTRATADA, (documento anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

As partes resolvem rescindir de comum acordo, amigavelmente, a contar de 25 de fevereiro de 2022, o contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Professor – Educação Infantil, firmado em 16 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, sustentando integralmente os efeitos jurídicos derivados do Contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente termo de rescisão de contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo de rescisão de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos, 25 de fevereiro de 2022.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Município de Viadutos

Priscilla de Souza Minhos Tomazoni
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Giseli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80

2. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Excelentíssimo senhor
Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal Viadutos/RS

Eu, Priscilla de Souza Minhos Tomazoni, CPF: 008.369.500-11, Rg: 1108266402, brasileira, residente na Rua Luiz Zordan, 501, centro, na cidade de Viadutos, venho respeitosamente a vossa presença solicitar a rescisão contratual do cargo de Professor Temporário de Educação Infantil na Escola Municipal de Educação Infantil de Viadutos, a contar de 25 de fevereiro de 2022.

Nestes termos.

Solicita deferimento.

Viadutos, 25 de fevereiro de 2022.

PRISCILLA DE SOUZA MINHOS TOMAZONI

*Recebido
25/02/2022
AT*